



PROTOCOLO

Entre:

I. Ortomilénio – Indústria de Próteses e Ortóteses, Lda, 510169627, com sede na Calçada de São Sebastião, nº1, 3000-375 Coimbra, aqui representada pelo seu gerente com poderes para o ato, Senhor Francisco Fonseca e Silva, como Primeira Outorgante;

E

II. Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, NIF 500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Jacob Simões, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas infra.

Preâmbulo:

- a) A Ortomilénio atua, desde 2012, na área da Ortoprotesia, dedicando-se à fabricação de próteses externas e ortóteses assim como à comercialização dos mais diversos artigos relacionados com a ortopedia, como produtos de apoio desde mobiliário hospitalar, auxiliares de marcha, ajudas de banho e alimentares, terapia compressiva, entre outros.
- b) Dispõe de oficina com uma equipa constituída por experientes ortoprotésicos, licenciados em Ortoprotesia, que confeccionam próteses e ortóteses garantindo o aconselhamento técnico adequado às características únicas de cada indivíduo.
- c) A Ortomilénio praticam uma boa relação qualidade/preço e utiliza, no tratamento com os seus clientes e utentes, uma comunicação clara, dirigida à resolução eficaz e atempada dos problemas colocados, respondendo em tempo real às solicitações ou ajustes, com o que asseguram a otimização da eficácia dos serviços prestados.
- d) As suas instalações, localizadas na Calçada de S. Sebastião, nº1, em Coimbra, no perímetro do Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, são modernas, proporcionando facilidade de acesso.



Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas no acesso aos serviços prestados e produtos comercializados pela Primeira Outorgante.

Cláusula Segunda

As condições ora fixadas aplicam-se:

- a) às/aos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiárias/os inscritas/os no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau;
- b) às/aos funcionárias/os e colaboradores do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau; e
- c) às/aos funcionárias/os das/os referidas/os Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários devidamente registadas/os no CRC como empregadas/os forenses e com cartão atualizado, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau;

Todos doravante designados Utilizadores.

Cláusula Terceira

1. A Primeira Outorgante concede aos identificados Utilizadores os seguintes descontos na aquisição dos seus produtos:
 - a) 15% em todos os produtos de apoio standard; e
 - b) 10% em todos produtos de apoio efetuados por medida.
2. Os descontos são calculados com base na tabela de preços praticada pela Primeira Outorgante, disponível para consulta nas suas instalações.
3. As condições especiais conferidas pela Primeira Outorgante não são cumuláveis com quaisquer outros benefícios, campanhas ou promoções, salvo indicação expressa em contrário.



4. A responsabilidade por todos e quaisquer pagamentos e/ou outras obrigações decorrentes das relações diretamente estabelecidas entre os Utilizadores e a Primeira Outorgante é exclusiva daqueles, nada podendo ser imputado ou assacado à Segunda Outorgante ou à Ordem dos Advogados seja a que título for.

Cláusula Quarta

1. Para usufruir das condições protocoladas, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e exhibir:

- a) As cédulas profissionais, no caso das/dos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiárias/os inscritas/os pelo Conselho Regional de Coimbra;
- b) Os cartões oficiais de funcionários da Ordem dos Advogados, no caso de funcionárias/os do Conselho Regional de Coimbra; e
- c) Os cartões oficiais, atualizados, de empregados forenses, no caso de funcionárias/os das/dos mencionadas/os Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiárias/os, que se encontrem devidamente inscritos e com registo na Lista Oficial de Empregados Forenses do CRC.

2. Os restantes Utilizadores (os familiares diretos dos beneficiários principais) deverão exhibir declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual detêm a relação mencionada na cláusula segunda, acompanhada de cópia do documento identificativo do seu subscritor.

Cláusula Quinta

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Primeira Outorgante.

2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a manter na sua página web a identificação da Primeira Outorgante e do Protocolo, aí incluindo o link de acesso ao seu site e página do facebook:

- www.ortomilenio.pt
- www.facebook.com/ortomilenio

3. A Primeira Outorgante autoriza expressamente que, enquanto o Protocolo se encontrar em vigor, a Segunda Outorgante proceda à divulgação dos dados mencionados nos parágrafos anteriores pelas vias aí também previstas.

Cláusula Sexta

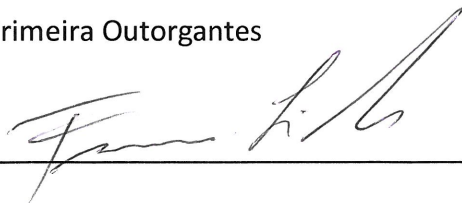
1. O Protocolo ora firmado tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.
2. Qualquer das partes poderá livremente denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.
3. A cessação nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

Cláusula Sétima

Qualquer alteração/aditamento deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, em 21.09.2018.

Primeira Outorgantes



Segunda Outorgante

